



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 84/2017, CELEBRADO ENTRE O Município de Manfrinópolis, ESTADO DO PARANÁ, E A EMPRESA SOCIEDADE HOSPITALAR BELTRONENCE LTDA.

CONTRATANTE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS, Estado do Paraná, com sede à Rua Encantado, 11, inscrito no CNPJ sob nº 01.614.343/0001-09, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. Caetano Ilair Alievi, e

CONTRATADA:

SOCIEDADE HOSPITALAR BELTRONENCE LTDA, Pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 77.812.519/0001-07, Com sede à RUA PORTO ALEGRE, 99 - CEP: 85601480 - BAIRRO: CENTRO, Francisco Beltrão/PR.

CLAUSULA PRIMEIRA:

VALOR

O contrato fica aditivado no valor de **R\$ 101.574,00** (Cento e Um Mil, Quinhentos e Setenta e Quatro Reais) conforme abaixo descrito abaixo.

ITENS								
Lote/Item	Código do serviço	Descrição do produto/serviço	Unid	Qtd	Preço unitário	Preço total		
1	1	3099	SERVIÇOS	HOSPITALARES	UN	6,00	16.929,00	101.574,00
Contratação de empresa para prestação dos serviços objeto deste processo de inexigibilidade, abrange o atendimento ao usuário do sistema SUS nas situações de urgência-emergência, em nível ambulatorial, até as primeiras doze (12) horas de atendimento, também abrange o objeto deste processo de inexigibilidade prestação de serviços médico-hospitalares, ambulatoriais e diagnósticos aos pacientes encaminhados pelo Município de Manfrinópolis, de segunda a sexta-feira, das 17:00 (dezoisete) horas às 08:00 (oito) horas do dia seguinte; nos feriados locais, sábados e domingos, no período em que as Unidades de Saúde do Município permanecerem fechadas.								
TOTAL							1	101.574,00

CLÁUSULA SEGUNDA:

EXECUÇÃO DO OBJETO passa a ter a seguinte redação:



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

–

CNPJ: 01.614.343/0001-09

O prazo de execução do contrato fica aditivado até 30/05/2019 a contar a partir de 31/12/2017, conforme Processo inexigibilidade nº 5 e Contrato original nº 842017.

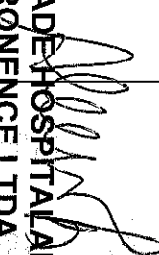
CLÁUSULA TERCEIRA:

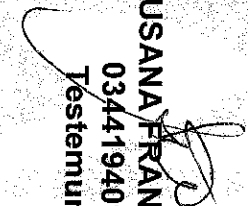
Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original.

As partes, de pleno acordo, assinam o presente Aditamento de Contrato, com as testemunhas presentes no ato, a fim de que produzam efeitos legais.

Manfrinópolis, em 10/12/2018.


Município de Manfrinópolis
CAETANO ILAIR ALIEVI
52615880900


SOCIEDADE HOSPITALAR
BELTRONENCE LTDA
Aline Martele Jochem Biezu
039.472.869-61


SUSANA FRANCISCONI
03441940946
Testemunha


TIAGO EUSTÍN NESI
06844989954
Testemunha



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS
ESTADO DO PARANÁ – CNPJ: 01.614.343/0001-09

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 84/2017, CELEBRADO ENTRE O Município de Manfrinópolis, ESTADO DO PARANÁ, E A EMPRESA SOCIEDADE HOSPITALAR BELTRONENCE LTDA.

CONTRATANTE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS, Estado do Paraná, com sede à Rua Encantado, 11, inscrito no CNPJ sob nº 01.614.343/0001-09, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. Caetano Ilair Alievi, e

CONTRATADA:

SOCIEDADE HOSPITALAR BELTRONENCE LTDA, Pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 77.812.519/0001-07, Com sede à RUA PORTO ALEGRE, 99 - CEP: 85601480 - BAIRRO: CENTRO, Francisco Beltrão/PR.

CLAUSULA PRIMEIRA:

VALOR

O contrato fica aditivado no valor de **R\$ 101.574,00** (Cento e Um Mil, Quinhentos e Setenta e Quatro Reais) conforme abaixo descrito abaixo.

ITENS

Item	Código do serviço	Descrição do produto/serviço	Unid	Qtd	Preço unitário	Preço total
1	1	3099 SERVIÇOS	HOSPITALARES	UN	6,00	16.929,00
		Contratação de empresa para prestação dos serviços objeto deste processo de Inexigibilidade, abrange o atendimento ao usuário do sistema SUS nas situações de urgência-emergência, em nível ambulatorial, até as primeiras doze (12) horas de atendimento, também abrange o objeto deste processo de Inexigibilidade prestação de serviços médico-hospitalares, ambulatoriais e diagnósticos aos pacientes encaminhados pelo Município de Manfrinópolis, de segunda a sexta-feira, das 17:00 (dezesete) horas às 08:00 (oito) horas do dia seguinte; nos feriados locais, sábados e domingos, no período em que as Unidades de Saúde do Município permanecerem fechadas.				101.574,00
TOTAL						101.574,00

CLÁUSULA SEGUNDA:

EXECUÇÃO DO OBJETO passa a ter a seguinte redação:



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS
ESTADO DO PARANÁ – CNPJ: 01.614.343/0001-09

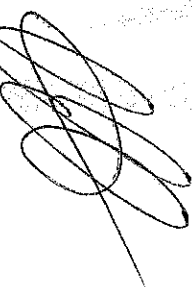
O prazo de execução do contrato fica aditivado até 30/05/2019 a contar a partir de 31/12/2017, conforme Processo inexigibilidade nº 5 e Contrato original nº 842017.

CLÁUSULA TERCEIRA:

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original.

As partes, de pleno acordo, assinam o presente Aditamento de Contrato, com as testemunhas presentes no ato, a fim de que produzam efeitos legais.

Manfrinópolis, em 10/12/2018.


Município de Manfrinópolis
CAETANO ILAIR ALIEVI
52615880900


SOCIEDADE HOSPITALAR
BELTRONENCE LTDA
Aline Mariele Jochem Biezus
039.472.869-61


SUSANA FRANCISCONI
03441940946
Testemunha


TIAGO CUSTIN NESI
06844989954
Testemunha



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 84/2017, CELEBRADO ENTRE O Município de Manfrinópolis, ESTADO DO PARANÁ, E A EMPRESA SOCIEDADE HOSPITALAR BELTRONENCE LTDA.

CONTRATANTE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS, Estado do Paraná, com sede à Rua Encantilado, 11, inscrito no CNPJ sob nº 01.614.343/0001-09, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. Caetano Ilair Alievi, e

CONTRATADA:

SOCIEDADE HOSPITALAR BELTRONENCE LTDA, Pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 77.812.519/0001-07, Com sede à RUA PORTO ALEGRE, 99 - CEP: 85601480 - BAIRRO: CENTRO, Francisco Beltrão/PR.

CLAUSULA PRIMEIRA:

VALOR

O contrato fica aditivado no valor de **R\$ 101.574,00** (Cento e Um Mil, Quinhentos e Setenta e Quatro Reais) conforme abaixo descrito abaixo.

ITENS								
Item	Código do serviço	Descrição do produto/serviço	Unid	Qtd	Preço unitário	Preço total		
1	1	3099	SERVIÇOS	HOSPITALARES	UN	6,00	16.929,00	101.574,00
Contratação de empresa para prestação dos serviços objeto deste processo de Inexigibilidade, abrange o atendimento ao usuário do sistema SUS nas situações de urgência-emergência, em nível ambulatorial, até as primeiras doze (12) horas de atendimento, também abrange o objeto deste processo de Inexigibilidade prestação de serviços médico-hospitalares, ambulatoriais e diagnósticos aos pacientes encaminhados pelo Município de Manfrinópolis, de segunda a sexta-feira, das 17:00 (dezoisete) horas às 08:00 (oito) horas do dia seguinte; nos feriados locais, sábados e domingos, no período em que as Unidades de Saúde do Município permanecerem fechadas.								
TOTAL								101.574,00

CLÁUSULA SEGUNDA:

EXECUÇÃO DO OBJETO passa a ter a seguinte redação:



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS
ESTADO DO PARANÁ – CNPJ: 01.614.343/0001-09

O prazo de execução do contrato fica aditivado até 30/05/2019 a contar a partir de 31/12/2017, conforme Processo inexigibilidade nº 5 e Contrato original nº 842017.

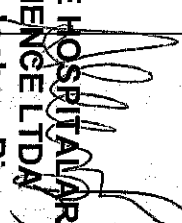
CLÁUSULA TERCEIRA:

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original.

As partes, de pleno acordo, assinam o presente Aditamento de Contrato, com as testemunhas presentes no ato, a fim de que produzam efeitos legais.

Manfrinópolis, em 10/12/2018.


Município de Manfrinópolis
CAETANO ILAIR ALIEVI
52615880900


SOCIEDADE HOSPITALAR
BELTRONENSE LTDA
Aline Mariele Jochem Biezu
039472.869-61


SUSANA FRANCISONI
03441940946
Testemunha


TIAGO CUSTIN NESI
06844989954
Testemunha



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

DECRETO MUNICIPAL N.º 688 DE 30 DE NOVEMBRO DE 2017

Decreta Intervenção Municipal na Modalidade Requisição Administrativa de Bens, Empregados e Serviços da Sociedade Hospitalar Beltronense (Hospital São Francisco), pelo prazo de 06 (seis) meses, para evitar o colapso do sistema de saúde pública municipal e garantir a continuidade do atendimento público aos munícipes.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base nas seguintes considerações,

CONSIDERANDO o art. 4º, inciso XIX e art. 120 e seguintes da Lei Orgânica do Município e art. 5º, inciso XXV, art. 196 e seguintes da Constituição Federal, garantindo a saúde como direito de todos e dever do Município, em comum com a União e o Estado, mediante políticas sociais e econômicas que visem a prevenção, redução e eliminação de doenças e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços de saúde, para a sua promoção, proteção e recuperação;

CONSIDERANDO a obrigatoriedade do Município em prestar, com a cooperação técnica e financeira da União e do Estado, serviços de atendimento à saúde da população;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir o atendimento à saúde da população de forma ética, eficaz, com humanização e qualificação;

CONSIDERANDO a obrigatoriedade dos Gestores Públicos zelarem pela predominância dos princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, publicidade e, sobretudo da moralidade e eficiência, eficácia e efetividade, além da necessidade de zelar pela correta aplicação dos recursos públicos;

CONSIDERANDO o compromisso da Administração municipal com a melhoria das condições sociais da população e por extensão a oferta de serviço de qualidade e humanizado no atendimento à saúde dos seus cidadãos;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir a manutenção do atendimento à saúde da população, sendo públicas e notórias as informações veiculadas na imprensa falada, escrita e televisiva sobre a paralisação do atendimento pelo SUS no nosocômio a partir do final do mês de Dezembro deste exercício;

CONSIDERANDO a tramitação de Inquérito Civil no Ministério Público Estadual para apurar a noticiada paralisação da prestação de serviços pelo Sistema Único de Saúde;

CONSIDERANDO ser o nosocômio o único hospital do Município para atendimento de média/alta complexidade credenciado pelo SUS, prestando serviços de relevância pública para a cidade e região;



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

CONSIDERANDO que o Hospital detém 10 (dez) leitos de UTI disponibilizados pelo Sistema Único de Saúde, o que acarretará no colapso do sistema de saúde, na medida em que representam 50% do total de leitos de UTI disponíveis no Município;

CONSIDERANDO que o Hospital Regional do Sudoeste trabalha com capacidade operacional máxima, não sendo possível absorver a demanda existente;

CONSIDERANDO que são realizados pelo Sistema Único de Saúde no Hospital São Francisco, em média, 70 (setenta) partos/mês, sendo referência como Maternidade para as gestantes de Francisco Beltrão;

CONSIDERANDO a insegurança das gestantes em final de gestação sobre a inexistência de local para realizar o parto/cesariana diante da iminente paralisação do atendimento pelo SUS no nosocômio;

CONSIDERANDO que o Hospital é referência da grade de atendimento porta aberta do SAMU regional;

CONSIDERANDO que o nosocômio recebe verba pública do Município, do Estado e da União, mensalmente, para manutenção do serviço “porta aberta” para atendimento de urgência e emergência pelo Sistema Único de Saúde, independente de produtividade, a título de incentivo;

CONSIDERANDO a necessidade de planejamento para atuação dos entes públicos visando a consecução do tão almejado interesse público e garantindo o atendimento público de saúde à população;

CONSIDERANDO a iminência de paralisação do atendimento público de saúde pelo Hospital, gerando colapso no sistema de saúde municipal e situação de emergência na área hospitalar;

CONSIDERANDO por fim, o princípio da Supremacia do Interesse Público.

DECRETA:

Art. 1º Fica determinado, através do presente Decreto, a intervenção na modalidade requisição administrativa pelo Poder Executivo de Francisco Beltrão aos bens, serviços administrativos, ambulatoriais e hospitalares, materiais e empregados da Sociedade Hospitalar Beltronense (Hospital São Francisco), pelo prazo de 06 (seis) meses, prorrogáveis até o saneamento da situação, lapso temporal necessário para o início do processo de regularização, adequação, organização e reestruturação do Nosocômio e manutenção do atendimento de saúde no Município pelo SUS.

Art. 2º Ante a requisição administrativa da Sociedade Hospitalar Beltronense (Hospital São Francisco), fica a Administração Pública, através de comissão, investida de poderes de gestão amplos, gerais e irrestritos.



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

Art. 3º As causas determinantes da intervenção, que isoladamente ou em conjunto, implicam iminente risco de colapso no Sistema Público de Saúde são:

I - ausência de maternidade no Município que realize atendimentos pelo SUS e sirva de referência às gestantes, principalmente as que se encontram em final de gestação.

II - realização mensal média de 70 (setenta) partos pelo Sistema Único de Saúde e Programa Mãe Paranaense no Hospital.

III - disponibilização de 10 (dez) leitos gerais de UTI pelo Sistema Único de Saúde no Hospital, representando 50% dos leitos de UTI públicos no Município.

IV - Hospital é referência da grade de urgência do SAMU Regional.

V - iminente colapso no sistema público de saúde diante da noticiada paralisação de atendimento pelo Hospital, por se tratar de único hospital credenciado pelo SUS nas áreas de clínica médica, pediatria, obstetrícia, neurocirurgia e clínica cirúrgica.

VI - o recebimento pelo nosocômio de verba pública do Município, do Estado e da União, mensalmente, para manutenção do serviço "porta aberta" para atendimento de urgência e emergência pelo Sistema Único de Saúde, independente de produtividade, a título de incentivo.

VII - a garantia de manutenção e continuidade da prestação dos serviços hospitalares.

Art. 4º Ao Município, através de sua comissão, caberá implementar ações necessárias a reorganização, readequação, regularização da gestão, cumprimento das obrigações, apuração das responsabilidades pelas causas deste ato de requisição administrativa, readequação dos serviços e atendimento, melhora do atendimento à população dentre outras medidas para recuperar o bom atendimento.

Art. 5º A intervenção visa garantir a manutenção do atendimento público de saúde e evitar o colapso do sistema público de saúde do Município, especialmente em relação aos leitos de UTI e a maternidade no Hospital São Francisco, dar continuidade e melhorar a prestação dos serviços públicos de saúde no nosocômio.

Art. 6º Para a execução dos atos administrativos descritos deste Decreto fica nomeada Comissão de Administração com plenos poderes de direção e administração, composta dos seguintes membros e presidida pela primeira:

- a) ALINE MARIELI JOACHEM BIEZUS.
- b) CINTIA JAQUELINE RAMOS.
- c) WALTER ALBERTO PECOTTS FILHO.

Parágrafo único. A Comissão de Administração será auxiliada e fiscalizada pela Comissão de Fiscalização, composta dos seguintes membros:



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

- a) ALESSANDRO PERONDI, representante do Conselho Municipal de Saúde.
- b) RICARDO RUSSO PEPE, representante da classe médica.
- c) ADELISE LOURDES LAÇO, representante de entidades assistenciais.

Art. 7º No exercício de suas atribuições caberá a Comissão a prática de todos e quaisquer atos inerentes à requisição administrativa do Hospital, entre outros:

I - requisitar serviços de órgãos, entidades e repartições públicas municipais e solicitá-los a repartições de outras esferas de governo indispensáveis ao cumprimento de sua missão;

II - gerir os recursos destinados ao hospital, podendo, para isso, movimentar e abrir conta bancária para uso exclusivo dos recursos repassados;

III - movimentar, admitir e demitir empregados, bem como gerenciar toda administração de pessoal necessária ao bom andamento dos serviços do hospital;

IV - providenciar inventário dos bens e equipamentos, além dos respectivos laudos da situação do hospital no momento da intervenção;

V - verificar quais as medidas de ordem técnica, administrativa, jurídica e financeira necessárias ao restabelecimento do pleno e hígido funcionamento da entidade, se necessário for, inclusive mediante a instauração de auditorias específicas;

VI - firmar convênios, contratos e outras avenças possibilitando a angariação de verbas públicas ou privadas para manutenção e aprimoramento dos serviços prestados.

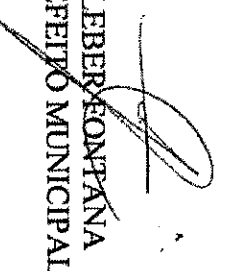
Parágrafo único. As contas bancárias só poderão ser movimentadas com a assinatura conjunta da presidente da comissão e do Diretor Financeiro a ser designado.

Art. 8º As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão as expensas de dotação orçamentária própria da Secretaria de Saúde, suplementadas, se necessário.

Parágrafo único. Fica autorizado o recebimento de verbas extraordinárias como fontes de financiamento auxiliares para intervenção, assim como convênios ou outros ajustes com Estado e a União, ou por meio de recursos alocados de transferências ao Fundo Municipal de Saúde.

Art. 9º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 30 de novembro de 2017.


CLEBER MONTAÑA
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO.

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 84/2017

CONTRATANTE: Município de Manfrinópolis

CONTRATADA: SOCIEDADE HOSPITALAR BELTRONENCE LTDA

CLAUSULA PRIMEIRA:

VALOR

O contrato fica aditivado no valor de **R\$ 101.574,00 (Cento e Um Mil, Quinhentos e Setenta e Quatro Reais)**.

CLAUSULA SEGUNDA:

EXECUÇÃO DO OBJETO passa a ter a seguinte redação:

O prazo de execução do contrato fica aditivado até **30/05/2019**, conforme Processo inexigibilidade nº 5 e Contrato original nº 842017.

CLAUSULA TERCEIRA

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original.

Manfrinópolis, em 30/11/2018

Caetano Ilair Alievi
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO
Jornal Tribuna Regional

Edição nº 1495 Pág.: 54
Data: 15 / 12 / 2018.

PUBLICADO NO
DIOM/PR

Edição nº 1651 Pág.: 163
Data: 13 / 12 / 2018.

Relação das Alterações Organizacionais - Período de 01/11/2018 até 30/11/2018

Supl. Fundamentos	Lati	Tipo de anexo	Data Supl.	Mov.	Tipo movimento

Seq.	Fundamentação	Lei	Tipo de Atuação	Data da Atuação	Mov.	Tipo de Movimento	Origem Recurso	Valor	Despesa Prevista	Elemento	Resumo	Descrição
210	Decreto 00033/18	00063517	Suplementar	06/11/18	1	Adicionar	Exercício de arrecadação	5.000,00	77	2.042	5.3.90.33.00.00.00.00	1118 - Transf. FNDE - FUNTE
218	Decreto 00033/18	00063517	Suplementar	06/11/18	2	Adicionar	Exercício de arrecadação	17.000,00	132	2.012	5.2.90.33.00.00.00.00	1103 - 10% Sobre Transf. FNDE
221	Decreto 00033/18	00063517	Suplementar	06/11/18	1	Adicionar	Exercício de arrecadação	18.000,00	132	2.012	5.3.90.33.00.00.00.00	1118 - Transf. FNDE - FUNTE
223	Decreto 00033/18	00063517	Suplementar	06/11/18	1	Adicionar	Exercício de arrecadação	2.000,00	17	2.012	5.3.90.33.00.00.00.00	1103 - 10% Sobre Transf. FNDE
225	Decreto 00033/18	00063517	Suplementar	06/11/18	1	Adicionar	Exercício de arrecadação	5.000,00	151	2.042	5.3.90.33.00.00.00.00	1103 - 10% Sobre Transf. FNDE
227	Decreto 00033/18	00063517	Suplementar	06/11/18	1	Adicionar	Exercício de arrecadação	40.000,00	151	2.042	5.3.90.33.00.00.00.00	1103 - 10% Sobre Transf. FNDE
228	Decreto 00033/18	00063517	Suplementar	06/11/18	1	Adicionar	Exercício de arrecadação	18.000,00	210	2.042	5.3.90.33.00.00.00.00	1103 - 10% Sobre Transf. FNDE
231	Decreto 00033/18	00063517	Suplementar	06/11/18	1	Adicionar	Exercício de arrecadação	1.000,00	210	2.042	5.3.90.33.00.00.00.00	1103 - 10% Sobre Transf. FNDE
233	Decreto 00033/18	00063517	Suplementar	06/11/18	1	Adicionar	Exercício de arrecadação	64.392,00	281	2.029	5.3.90.33.00.00.00.00	1103 - 10% Sobre Transf. FNDE
238	Decreto 00033/18	00063517	Suplementar	06/11/18	1	Adicionar	Exercício de arrecadação	40.000,00	281	2.029	5.3.90.33.00.00.00.00	1103 - 10% Sobre Transf. FNDE
239	Decreto 00033/18	00063517	Suplementar	06/11/18	1	Adicionar	Exercício de arrecadação	3.959,00	279	2.041	5.3.90.33.00.00.00.00	1103 - 10% Sobre Transf. FNDE
243	Decreto 00033/18	00063517	Suplementar	06/11/18	1	Adicionar	Exercício de arrecadação	57.338	281	2.029	5.3.90.33.00.00.00.00	1103 - 10% Sobre Transf. FNDE
246	Decreto 00033/18	00063517	Suplementar	06/11/18	1	Adicionar	Exercício de arrecadação	10.000,00	149	2.042	5.3.90.33.00.00.00.00	1103 - 10% Sobre Transf. FNDE
247	Decreto 00033/18	00063517	Suplementar	06/11/18	1	Adicionar	Exercício de arrecadação	48.742,43	281	2.029	5.3.90.33.00.00.00.00	1103 - 10% Sobre Transf. FNDE
248	Decreto 00033/18	00063517	Suplementar	06/11/18	1	Adicionar	Exercício de arrecadação	9.100,00	100	2.042	5.3.90.33.00.00.00.00	1103 - 10% Sobre Transf. FNDE
249	Decreto 00033/18	00063517	Suplementar	06/11/18	1	Adicionar	Exercício de arrecadação	10.000,00	100	2.042	5.3.90.33.00.00.00.00	1103 - 10% Sobre Transf. FNDE
249	Decreto 00033/18	00063517	Suplementar	06/11/18	1	Adicionar	Exercício de arrecadação	10.000,00	100	2.042	5.3.90.33.00.00.00.00	1103 - 10% Sobre Transf. FNDE
249	Decreto 00033/18	00063517	Suplementar	06/11/18	1	Adicionar	Exercício de arrecadação	10.000,00	100	2.042	5.3.90.33.00.00.00.00	1103 - 10% Sobre Transf. FNDE
249	Decreto 00033/18	00063517	Suplementar	06/11/18	1	Adicionar	Exercício de arrecadação	10.000,00	100	2.042	5.3.90.33.00.00.00.00	1103 - 10% Sobre Transf. FNDE
249	Decreto 00033/18	00063517	Suplementar	06/11/18	1	Adicionar	Exercício de arrecadação	10.000,00	100	2.042	5.3.90.33.00.00.00.00	1103 - 10% Sobre Transf. FNDE
249	Decreto 00033/18	00063517	Suplementar	06/11/18	1	Adicionar	Exercício de arrecadação	10.000,00	100	2.042	5.3.90.33.00.00.00.00	1103 - 10% Sobre Transf. FNDE
249	Decreto 00033/18	00063517	Suplementar	06/11/18	1	Adicionar	Exercício de arrecadação	10.000,00	100	2.042	5.3.90.33.00.00.00.00	1103 - 10% Sobre Transf. FNDE
249	Decreto 00033/18	00063517	Suplementar	06/11/18	1	Adicionar	Exercício de arrecadação	10.000,00	100	2.042	5.3.90.33.00.00.00.00	1103 - 10% Sobre Transf. FNDE
249	Decreto 00033/18	00063517	Suplementar	06/11/18	1	Adicionar	Exercício de arrecadação	10.000,00	100	2.042	5.3.90.33.00.00.00.00	110

Relatório das Atividades Organizacionais - Período de 01/11/2018 até 30/11/2019

Súla	Fundamento	Lei	Tipo de Atuação	Data súla	Mov.	Tipo movimento	Origem recurso	Valor	Despesa	Projeto	Elemento	Rúbrica	Detalhamento	
Realizada: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORES DO SUL														
214	Decreto 000025718	0006317	Suplementar	01/17/18	1	Acreditar	Supêul. Financeiro	410,73	2,000	3,3	60,30,00,00,00,00	1618 - Componente para	Qualificação <	
215	Decreto 000025718	0006317	Suplementar	01/17/18	1	Acreditar	Supêul. Financeiro	8.938,00	1,000	3,3	60,30,00,00,00,00	1600 - Recursos Livres	000000 - Sem detalhamento das despesas	
216	Decreto 000025718	0006317	Suplementar	01/17/18	1	Acreditar	Supêul. Financeiro	32.500,00	2,031	3,3	60,30,00,00,00,00	1600 - Recursos Livres	000000 - Sem detalhamento das despesas	
217	Decreto 000025718	0006317	Suplementar	01/17/18	1	Acreditar	Supêul. Financeiro	5.510,00	2,016	3,3	60,30,00,00,00,00	1600 - Recursos Livres	000000 - Sem detalhamento das despesas	
218	Decreto 000025718	0006317	Suplementar	01/17/18	1	Acreditar	Supêul. Financeiro	1.823,32	2,008	3,3	60,30,00,00,00,00	1600 - Recursos Livres	000000 - Sem detalhamento das despesas	
219	Decreto 000025718	0006317	Suplementar	01/17/18	1	Acreditar	Supêul. Financeiro	1.171,00	2,004	3,3	60,30,00,00,00,00	1600 - Recursos Livres	000000 - Sem detalhamento das despesas	
220	Decreto 000025718	0006317	Suplementar	01/17/18	1	Acreditar	Supêul. Financeiro	15.000,00	1,133	2,024	3,3	60,30,00,00,00,00	1600 - Recursos Livres	000000 - Sem detalhamento das despesas
221	Decreto 000025718	0006317	Suplementar	01/17/18	1	Acreditar	Supêul. Financeiro	16.500,00	2,028	2,020	4,4	60,30,00,00,00,00	1600 - Recursos Livres	000000 - Sem detalhamento das despesas
222	Decreto 000025718	0006317	Suplementar	01/17/18	1	Acreditar	Supêul. Financeiro	21.870,00	2,040	3,3	60,30,00,00,00,00	1600 - Recursos Livres	000000 - Sem detalhamento das despesas	
223	Decreto 000025718	0006317	Suplementar	01/17/18	1	Acreditar	Supêul. Financeiro	96.318,61	2,054	3,3	60,30,00,00,00,00	1600 - Recursos Livres	000000 - Sem detalhamento das despesas	
224	Decreto 000025718	0006317	Suplementar	01/17/18	1	Acreditar	Supêul. Financeiro	10.178,00	1,125	2,018	3,3	60,30,00,00,00,00	1600 - Recursos Livres	000000 - Sem detalhamento das despesas
225	Decreto 000025718	0006317	Suplementar	01/17/18	1	Acreditar	Supêul. Financeiro	10.000,00	2,018	3,3	60,30,00,00,00,00	1600 - Recursos Livres	000000 - Sem detalhamento das despesas	
226	Decreto 000025718	0006317	Suplementar	01/17/18	1	Acreditar	Supêul. Financeiro	10.000,00	2,018	3,3	60,30,00,00,00,00	1600 - Recursos Livres	000000 - Sem detalhamento das despesas	
227	Decreto 000025718	0006317	Suplementar	01/17/18	1	Acreditar	Supêul. Financeiro	766,67	2,003	3,3	60,30,00,00,00,00	1600 - Recursos Livres	000000 - Sem detalhamento das despesas	
228	Decreto 000025718	0006317	Suplementar	01/17/18	1	Acreditar	Supêul. Financeiro	87,44	2,015	3,3	60,30,00,00,00,00	1600 - Recursos Livres	000000 - Sem detalhamento das despesas	
229	Decreto 000025718	0006317	Suplementar	01/17/18	1	Acreditar	Supêul. Financeiro	4.939,60	2,020	3,3	60,30,00,00,00,00	1600 - Recursos Livres	000000 - Sem detalhamento das despesas	
230	Decreto 000025718	0006317	Suplementar	01/17/18	1	Acreditar	Supêul. Financeiro	243.825,96	2,020	3,3	60,30,00,00,00,00	1600 - Recursos Livres	000000 - Sem detalhamento das despesas	
Total da entidade: 243.825,96														
RESUMO														
Suplementar: 243.825,96								Autônomo anulação de dotação: 0,00						
Especial: 0,00								Salário anulação de dotação: 0,00						
Extraorçamentário: 0,00								Acreditar crédito variável: 0,00						
Subsídio de trabalho variável: 0,00								Subsídio de trabalho variável: 0,00						
Subsídio de trabalho variável: 0,00								Subsídio de trabalho variável: 0,00						
Subsídio de trabalho variável: 0,00								Subsídio de trabalho variável: 0,00						
Subsídio de trabalho variável: 0,00								Subsídio de trabalho variável: 0,00						
Subsídio de trabalho variável: 0,00								Subsídio de trabalho variável: 0,00						
Subsídio de trabalho variável: 0,00								Subsídio de trabalho variável: 0,00						
Subsídio de trabalho variável: 0,00								Subsídio de trabalho variável: 0,00						
Subsídio de trabalho variável: 0,00								Subsídio de trabalho variável: 0,00						
Subsídio de trabalho variável: 0,00								Subsídio de trabalho variável: 0,00						
Subsídio de trabalho variável: 0,00								Subsídio de trabalho variável: 0,00						
Subsídio de trabalho variável: 0,00								Subsídio de trabalho variável: 0,00						
Subsídio de trabalho variável: 0,00								Subsídio de trabalho variável: 0,00						
Subsídio de trabalho variável: 0,00								Subsídio de trabalho variável: 0,00						
Subsídio de trabalho variável: 0,00								Subsídio de trabalho variável: 0,00						
Subsídio de trabalho variável: 0,00								Subsídio de trabalho variável: 0,00						
Subsídio de trabalho variável: 0,00								Subsídio de trabalho variável: 0,00						
Subsídio de trabalho variável: 0,00								Subsídio de trabalho variável: 0,00						
Subsídio de trabalho variável: 0,00								Subsídio de trabalho variável: 0,00						
Subsídio de trabalho variável: 0,00								Subsídio de trabalho variável: 0,00						
Subsídio de trabalho variável: 0,00								Subsídio de trabalho variável: 0,00						
Subsídio de trabalho variável: 0,00								Subsídio de trabalho variável: 0,00						
Subsídio de trabalho variável: 0,00								Subsídio de trabalho variável: 0,00						
Subsídio de trabalho variável: 0,00								Subsídio de trabalho variável: 0,00						
Subsídio de trabalho variável: 0,00								Subsídio de trabalho variável: 0,00						
Subsídio de trabalho variável: 0,00								Subsídio de trabalho variável: 0,00						
Subsídio de trabalho variável: 0,00								Subsídio de trabalho variável: 0,00						
Subsídio de trabalho variável: 0,00								Subsídio de trabalho variável: 0,00						
Subsídio de trabalho variável: 0,00								Subsídio de trabalho variável: 0,00						
Subsídio de trabalho variável: 0,00								Subsídio de trabalho variável: 0,00						
Subsídio de trabalho variável: 0,00								Subsídio de trabalho variável: 0,00						
Subsídio de trabalho variável: 0,00								Subsídio de trabalho variável: 0,00						
Subsídio de trabalho variável: 0,00								Subsídio de trabalho variável: 0,00						
Subsídio de trabalho variável: 0,00								Subsídio de trabalho variável: 0,00						
Subsídio de trabalho variável: 0,00								Subsídio de trabalho variável: 0,00						
Subsídio de trabalho variável: 0,00								Subsídio de trabalho variável: 0,00						
Subsídio de trabalho variável: 0,00								Subsídio de trabalho variável: 0,00						
Subsídio de trabalho variável: 0,00								Subsídio de trabalho variável: 0,00						
Subsídio de trabalho variável: 0,00								Subsídio de trabalho variável: 0,00						
Subsídio de trabalho variável: 0,00								Subsídio de trabalho variável: 0,00						
Subsídio de trabalho variável: 0,00								Subsídio de trabalho variável: 0,00						
Subsídio de trabalho variável: 0,00								Subsídio de trabalho variável: 0,00						
Subsídio de trabalho variável: 0,00								Subsídio de trabalho variável: 0,00						
Subsídio de trabalho variável: 0,00								Subsídio de trabalho variável: 0,00						
Subsídio de trabalho variável: 0,00								Subsídio de trabalho variável: 0,00						
Subsídio de trabalho variável: 0,00								Subsídio de trabalho variável: 0,00						
Subsídio de trabalho variável: 0,00								Subsídio de trabalho variável: 0,00						
Subsídio de trabalho variável: 0,00								Subsídio de trabalho variável: 0,00						
Subsídio de trabalho variável: 0,00								Subsídio de trabalho variável: 0,00						
Subsídio de trabalho variável: 0,00								Subsídio de trabalho variável: 0,00						
Subsídio de trabalho variável: 0,00								Subsídio de trabalho variável: 0,00						
Subsídio de trabalho variável: 0,00								Subsídio de trabalho variável: 0,00						
Subsídio de trabalho variável: 0,00								Subsídio de trabalho variável: 0,00						
Subsídio de trabalho variável: 0,00								Subsídio de trabalho variável: 0,00						
Subsídio de trabalho variável: 0,00								Subsídio de trabalho variável: 0,00						
Subsídio de trabalho variável: 0,00								Subsídio de trabalho variável: 0,00						
Subsídio de trabalho variável: 0,00								Subsídio de trabalho variável: 0,00						
Subsídio de trabalho variável: 0,00								Subsídio de trabalho variável: 0,00						
Subsídio de trabalho variável: 0,00								Subsídio de trabalho variável: 0,00						
Subsídio de trabalho variável: 0,00								Subsídio de trabalho variável: 0,00						
Subsídio de trabalho variável: 0,00								Subsídio de trabalho variável: 0,00						
Subsídio de trabalho variável: 0,00								Subsídio de trabalho variável: 0,00						
Subsídio de trabalho variável: 0,00								Subsídio de trabalho variável: 0,00						
Subsídio de trabalho variável: 0,00								Subsídio de trabalho variável: 0,00						
Subsídio de trabalho variável: 0,00								Subsídio de trabalho variável: 0,00						
Subsídio de trabalho variável: 0,00								Subsídio de trabalho variável: 0,00						
Subsídio de trabalho variável:														

8.666/93 e legislação complementar. EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO

3. TERMO ADJUDO AO CONTRATO Nº 842012 CONTRANTE: Município de Marfápólis CONTRATA: SOCIEDADE HOSPITALAR BELTONENCE LTDA

CLÁUSULA PRIMEIRA: VALOR - O contrato fica adjuicado no valor de R\$ 104.574,00 (Cento e um MIL, QUARENTA e Setenta e Quatro Reais)

CLÁUSULA SEGUNDA: EXECUÇÃO DO OBJETO passa a ter a seguinte redação: O prazo de execução do contrato foi adjuicado até 30/05/2019, conforme Processo classificatório nº 5 e Contrato original nº 842012

CLÁUSULA TERCEIRA: Penalmontas infligidas as demoras classificatórias e condições do contrato original.

Marfápólis, em 30/11/2018 - Celatano Mar Alou - Prefeito Municipal

CONTRATADO: ELIZANDRO FORPPA - ME - CNPJ N.º 07.200.205/0001-70.

Exercício	Categoria da despesa	Natureza da despesa	Direção de prestação
2018	09062	3.3.90.30.00.00 - Outros Serviços de terceiros - Pessoa jurídica.	09060 - Recursos Ordinários (Anexo)

Treze mil, 15 de dezembro de ano DNI ELIOTR NELSON LANGE - Prefeitura Municipal

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO 1º TERMO ADITIVO CONTRATO 53-2018
PUBLICAÇÃO

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

O Prefeito Municipal de Marifnópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO. 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 53/2018.

CONTRATANTE: Município de Marifnópolis
CONTRATADA: MAZZOCHIN COMÉRCIO DE FERRAMENTAS.

CLAUSULA PRIMEIRA:

DO PRAZO DE EXECUÇÃO passa a ter a seguinte redação: O período para a execução do objeto contratado fica aditivado até 17/06/2019, conforme Pregão nº 26/2018 e Contrato nº 53/2018 firmado em 18/06/2018.

CLAUSULA SEGUNDA:

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original.

Marifnópolis, em 11/12/2018.

CAETANO ILAIR ALIEVI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Leticia Kloc de Camargo

Código Identificador:40BE29B0

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO 1º TERMO ADITIVO CONTRATO 52-2018
PUBLICAÇÃO

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

O Prefeito Municipal de Marifnópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO. 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 52/2018.

CONTRATANTE: Município de Marifnópolis
CONTRATADA: LAERCIO FAVERO & CIA LTDA EPP.

CLAUSULA PRIMEIRA:

DO PRAZO DE EXECUÇÃO passa a ter a seguinte redação: O período para a execução do objeto contratado fica aditivado até 17/06/2019, conforme Pregão nº 26/2018 e Contrato nº 52/2018 firmado em 18/06/2018.

CLAUSULA SEGUNDA:

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original.

Marifnópolis, em 11/12/2018.

CAETANO ILAIR ALIEVI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Leticia Kloc de Camargo

Código Identificador:E60BD94C

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO 1º TERMO ADITIVO CONTRATO 51-2018
PUBLICAÇÃO

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

O Prefeito Municipal de Marifnópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO. 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 51/2018.

CONTRATANTE: Município de Marifnópolis
CONTRATADA: ELIAS RAFAEL FRITZEN.

CLAUSULA PRIMEIRA:

DO PRAZO DE EXECUÇÃO passa a ter a seguinte redação: O período para a execução do objeto contratado fica aditivado até 17/06/2019, conforme Pregão nº 26/2018 e Contrato nº 51/2018 firmado em 18/06/2018.

CLAUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original.

Marifnópolis, em 11/12/2018.

CAETANO ILAIR ALIEVI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Leticia Kloc de Camargo

Código Identificador:3DEC8ADB

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO 3º TERMO ADITIVO CONTRATO 47-2016
PUBLICAÇÃO

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

O Prefeito Municipal de Marifnópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO. 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 47/2016.

CONTRATANTE: Município de Marifnópolis

CONTRATADA: CALGAN EDITORA GRÁFICA LTDA - ME.

CLAUSULA PRIMEIRA:

DO PRAZO DE EXECUÇÃO passa a ter a seguinte redação: O período para a execução do objeto contratado fica aditivado até 30/06/2019, conforme Pregão nº 25/2016 e Contrato nº 47/2016 firmado em 17/05/2016.

CLAUSULA SEGUNDA:

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original.

Marifnópolis, em 11/12/2018.

CAETANO ILAIR ALIEVI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Leticia Kloc de Camargo

Código Identificador:8344B48A

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO 5º TERMO ADITIVO CONTRATO 58-2015
PUBLICAÇÃO

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

O Prefeito Municipal de Marifnópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO. 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 58/2015.

CONTRATANTE: Município de Marifnópolis

CONTRATADA: KALOIRY PLACAS E PAINEIS LTDA - ME.

CLAUSULA PRIMEIRA:

DO PRAZO DE EXECUÇÃO passa a ter a seguinte redação: O período para a execução do objeto contratado fica aditivado até 30/06/2019, conforme Pregão nº 37/2015 e Contrato nº 58/2015 firmado em 29/07/2015.

CLAUSULA SEGUNDA:

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original.

Marifnópolis, em 11/12/2018.

CAETANO ILAIR ALIEVI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Leticia Kloc de Camargo

Código Identificador:77C77487

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO 3º TERMO ADITIVO CONTRATO 84-2017
PUBLICAÇÃO

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

O Prefeito Municipal de Marifnópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO. 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 84/2017

CONTRATANTE: Município de Marifnópolis

CONTRATADA: SOCIEDADE HOSPITALAR BELTRONENCE LTDA

CLAUSULA PRIMEIRA:

VALOR

O contrato fica aditivado no valor de R\$ 101.574,00 (Cento e Um Mil, Quinhentos e Setenta e Quatro Reais).

CLAUSULA SEGUNDA:

EXECUÇÃO DO OBJETO passa a ter a seguinte redação:

O prazo de execução do contrato fica aditivado até 30/05/2019, conforme Processo inextingibilidade nº 5 e Contrato original nº 842017.

CLAUSULA TERCEIRA

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original.

Manfrinópolis, em 30/11/2018

CAETANO ILAIR ALIEVI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Letícia Klóc de Camargo

Código Identificador: B7BCC59

ASSISTÊNCIA SOCIAL RESOLUÇÃO 007/2018

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
MANFRINÓPOLIS-PR
RESOLUÇÃO Nº 007/2018

SUMULA: Prestação de conta referente ao Incentivo Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA de Manfrinópolis – PR no uso de suas atribuições legais, com base na Lei nº 8.069/1990, Lei nº 12.696/2012, Resolução nº 170/2014 do CONANDA e na Lei Municipal nº 0492/2013.

RESOLVE

Art. 1º Aprovar Prestação de Conta referente ao Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV do FIA.

Art. 2º Aprovar o Saldo Superior de 30% em conta, do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV, de 05/12/2017 até a data 30/06/2018.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Manfrinópolis, em 11 de Dezembro de 2018.

GIOVANE BARBOSA DE LIMA

Presidente CMDCA

Publicado por:

Rubens Junior Jung

Código Identificador: GF5CD0CB

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DECRETO Nº 018/2018

Decreta Ponto Facultativo e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MANFRINÓPOLIS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica estabelecido Ponto Facultativo, em todas as Repartições Públicas da Câmara Municipal de Vereadores do Município de Manfrinópolis/PR, no dia 20 de dezembro de 2018 à 05 de janeiro de 2019, tendo em vista as festividades alusivas ao Natal e ao Fim de ano.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Câmara Municipal de Manfrinópolis - PR, 11 de dezembro de 2018.

TAISLER GUIMARÃES DA SILVA

Presidente da Câmara Municipal de Manfrinópolis-PR.

Publicado por:

Silviane Guidini
Código Identificador: 7B2349A4

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
LEI Nº 1668/2018

Lei nº 1668/2018

Súmula : Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial por e dá outras providências.

José Aparecido da Silva, Prefeito do Município de Marilena, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc., faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte,

LEI :

Artigo 1º) - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício financeiro Crédito Adicional Especial no valor de R\$- 10.274,00 (-Dez mil e duzentos e setenta e quatro reais-), a título de contrapartida de recursos municipais visando dar suporte legal à aquisição de dois veículos sendo tipo autônomo e um utilitário e um hatch destinado à estruturar a frota da administração municipal, oriundos do Convênio nº 572/2018 firmado entre a SEDU, “Secretaria de Estado do Desenvolvimento Urbano” e o Município de Marilena, Estado do Paraná, cujos repasses serão consignados no bégão, unidade orçamentária, função, subfunção, programa, projeto:

03.000	DEPTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	VALOR
03.001	DIRETORIA GERAL – D.A	
04.122.0002.1.065	Aquisição de 01 (um) Veículo Hatch e 01 (um) Utilitário	
Fonte - 000	Recursos Ordinários (Invés) - Exercício Corrente	
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	10.274,00
Total do Crédito Autorizado..... R\$-		10.274,00

Artigo 2º) - Para fazer face ao Crédito aberto no artigo anterior desta Lei, servirá como recurso o cancelamento de dotações orçamentárias, desde que não comprometidos, conforme Art. 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64, como segue:

02.000	GOVERNO MUNICIPAL	VALOR
02.001	GABINETE DO PREFEITO	
04.122.0002.2.002	Manutenção do Gabinete do Prefeito	
Fonte - 000	Recursos Ordinários (Invés) - Exercício Corrente	
07 - 3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	4.574,00
08 - 4.4.90.53.00.00	Equipamentos e Material Permanente	5.700,00
Total do Crédito Autorizado..... R\$-		10.274,00

Artigo 3º) - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Marilena, Estado do Paraná, aos 11 dias do mês de Dezembro de 2.018.

JOSE APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:

Marcos da Silva Barbosa
Código Identificador: 20211C12

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO LEI Nº 1669/2018